



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Requisição 34 2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

A aquisição de kit de uniforme escolar visa atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, quanto a:

- a) Identificação e pertencimento** – Facilita a identificação dos estudantes como parte da Rede Municipal de Ensino de Itapevi, promovendo um senso de pertencimento e igualdade entre os alunos.
- b) Segurança** – Auxilia na segurança dentro e fora das unidades escolares, permitindo que alunos sejam mais facilmente identificados em passeios, eventos ou mesmo em casos de emergência.
- c) Conforto e funcionalidade** – Garante que os alunos tenham vestimentas apropriadas, confortáveis e adequadas às atividades escolares diárias.
- d) Promoção da cidadania** – Estimula valores como organização, respeito e responsabilidade, importantes no processo educacional.

Esses fatores tornam o uniforme escolar uma parte essencial da experiência escolar de um aluno, contribuindo para o seu sucesso educacional e conforto.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A aquisição do kit de uniforme escolar está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

Respeitando critérios e práticas de sustentabilidade, a aquisição do kit de uniforme escolar deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Modalidade da licitação: Pregão eletrônico;
- b)** Modo de disputa: aberto;
- c)** Tipo: menor preço;
- d)** Critério de julgamento: menor preço por lote;
- e)** Vigência contratual: **05 (cinco) anos** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação de amostras visa a obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração.

Será exigido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente uma amostra de cada item do lote, em tamanho conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

LOTES	AMOSTRAS			
	ITEM	UNID.	DESCRIPTIVO	TAMANHO
1	01	KIT	Kit de uniformes composto de: 03 camisetas mangas curtas 01 camiseta manga longa 01 bermuda unissex 01 agasalho completo Tactel (calça e blusa) 01 agasalho completo de Moletom (Blusa e calça)	10
2	02	KIT	02 pares de Meia	P
	03	PAR	Meia com solado	14
3	04	PAR	Tênis com velcro	27
			Tênis com cadarço	37
	05	PAR	Papete	17

Em até 10 (DEZ) dias corridos, a contar do término da sessão, NESTA ETAPA NÃO SERÁ EXIGIDO PERSONALIZAÇÃO (ESTAMPAS).

As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, tamanho, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, número de pregão e número do processo;

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

As amostras serão analisadas com base nos seguintes critérios OBJETIVOS: Etiquetas conforme Normas Técnicas em vigor, atendimento das medidas indicadas e suas respectivas tolerâncias, defeitos de fabricação, gramatura, construção, composição, densidade, títulos dos fios, ligamento e demais requisitos mínimos de desempenho a para a aceitabilidade dos materiais conforme Normas Técnicas e valores indicados, atendimento dos requisitos técnicos de fabricação, conforme instruções de fabricação, desenhos, layouts, detalhes de acabamento, construção e demais características técnicas, sendo aceitas como válidas aquelas que atenderem às exigências do Termo de Referência;

Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem todos os critérios técnicos exigidos nas especificações do presente Termo de Referência;

Caso as amostras sejam aprovadas, poderão ser contabilizadas como uma unidade fornecida, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

estejam personalizadas;

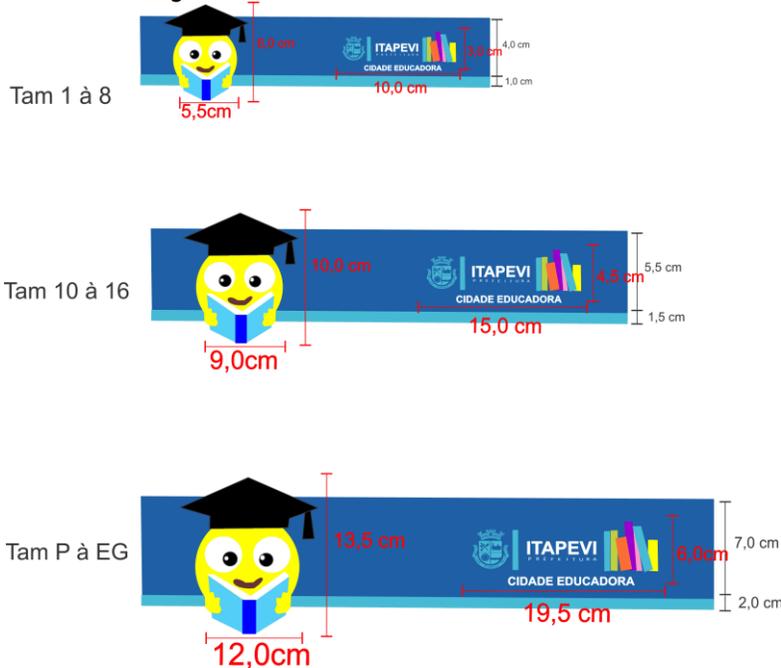
Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, os respectivos ensaios têxteis, emitidos por laboratório acreditado ao INMETRO, em nome da licitante, ou marca indicada na proposta, conforme ABNT ISO 139, devendo os ensaios de cada tecido possuírem o mesmo sequencial e nomenclatura (referência da amostra ou nome da amostra) , garantido assim se tratar do referido tecido e 1(um) metro de cada tecido utilizado, pois caso haja alguma dúvida a administração poderá encaminhá-los para análise técnica.

Deverá ser apresentado ainda, atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam NO MÍNIMO 50% (cinquenta por cento) DA EXECUÇÃO DE CADA ITEM DA PRESENTE LICITAÇÃO.

3.13. DA PERSONALIZAÇÃO – LOGOMARCA

3.13.1 A arte da logomarca será encaminhada à licitante vencedora no ato de assinatura do contrato. Medida da logomarca:

Logotipia para Camisetas – *imagem ilustrativa:*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Logotipia:

Frente Blusa Tactel e Blusa Moleton



Costas Blusa Tactel:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Zíper:



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

4.1 Contagem de alunos, com base no mês de maio, matriculados no Sistema da Secretaria Escolar Digital da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, estes distribuídos, atualmente em 70 (setenta) unidades escolares.

4.2 Foram estabelecidas quantidades suficientes para atendimento do ano letivo de 2025 para garantir o abastecimento em caso de aumento de alunos.

4.3 Para os anos de 2026 a 2029 as quantidades estabelecidas terão o acréscimo de 2% prevendo a possível crescente de atendimento na Rede Municipal de Ensino visando critérios de economicidade.

ITEM	UNID	DESCRITIVO	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL Qtd. 05 anos
01	KIT	Kit de uniformes composto de: 03 camisetas mangas curtas 01 camiseta manga longa 01 bermuda unissex 01 agasalho completo Tactel (calça e blusa) 01 agasalho completo de Moletom (Blusa e calça)	27030	27403	27776	28227	28599	139.035
02	KIT	02 pares de meias	27030	27403	27776	28227	28599	139.035



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

03	Par	Meia com solado	8.268	8.434	8.602	8.774	8.949	43.027
04	Par	Tênis	27030	27403	27776	28227	28599	139.035
05	Par	Papete	15.949	16.278	16.603	16.945	17.273	83.048

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

5.1 Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso V, a Administração deve realizar análise das alternativas possíveis de solução para atendimento da necessidade pública, bem como justificar técnica e economicamente a escolha da solução a ser contratada.

5.2 Dessa forma, foram identificadas as seguintes alternativas de atendimento da demanda, com base nas práticas de mercado, considerando experiências anteriores de entes públicos, dados extraídos de sistemas oficiais e consultas diretas a fornecedores:

Alternativa	Descrição	Pontos Positivos	Pontos Negativos
1.Aquisição direta por Pregão Eletrônico	Procedimento licitatório para aquisição única e imediata dos itens, com entrega integral, conforme Termo de Referência.	-Maior competitividade; -Redução de custos por disputa ampla; -Agilidade no processo; -Atende necessidade pontual e específica.	-Exige planejamento rigoroso da quantidade; -Menor flexibilidade para reajustes posteriores.
2.Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP)	Formalização de uma ata de registro para futuras aquisições conforme demanda, com base em preço registrado	-Permite aquisições em quantidades variáveis; -Maior flexibilidade de atendimento da Administração; -Evita nova licitação para novas demandas similares.	-Requer estimativa inicial mínima; -Risco de descontinuidade do fornecedor ao longo da vigência da ATA; Possível elevação de preços se a demanda futura for pequena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

3. Confecção própria	Promover a produção dos uniformes escolares em confecção própria da Prefeitura.	<ul style="list-style-type: none">- Redução de Custos através da compra e confecção direta;- Melhor escolha do material conforme a necessidade da região;- Escolha das peças adequadas.	<ul style="list-style-type: none">- Dificuldade em manter o padrão de qualidade e padronização;- Necessidade de mão de obra capacitada;- Aumento de custo no mal planejamento da necessidade.
4. Não fornecimento	Manter os alunos utilizando roupas e calçados próprios;	<ul style="list-style-type: none">- Não gera ônus para a municipalidade;	<ul style="list-style-type: none">- Não garante a igualdade escolar;- Dificuldade de manter a disciplina escolar;- Dificuldade de reconhecimento do aluno em atividade externa.

5.3 Conforme exposto na seção anterior, foram analisadas 04 alternativas viáveis para atender à necessidade de aquisição de uniforme escolar para a Rede Municipal de Ensino: Aquisição Direta, Sistema de Registro de Preços (SRP), Confecção própria e Não Fornecimento.

5.4 Após análise, a aquisição direta, por meio de Pregão Eletrônico, foi escolhida como a solução mais adequada para atender à demanda. Essa opção foi tecnicamente e economicamente justificada como a mais vantajosa para a Administração, principalmente por proporcionar maior previsibilidade da demanda, o que facilita o planejamento e a execução das atividades, sem riscos de desabastecimento. Além disso, a aquisição direta apresentou a melhor relação custo-benefício, garantindo a economicidade, evitando custos adicionais e assegurando a melhor utilização dos recursos públicos.

5.5 Outro ponto relevante foi a padronização, que foi atendida com a aquisição direta, garantindo uniformidade e compatibilidade entre os itens, o que é essencial para o convívio dos alunos. A solução também foi escolhida por sua eficiência na execução contratual, já que o processo de Pregão Eletrônico oferece maior agilidade na contratação e assegura o cumprimento do prazo de forma eficaz.

5.6 Portanto, a aquisição direta foi considerada a alternativa mais vantajosa, pois atende plenamente às necessidades da Administração, garantindo a qualidade, economicidade e a execução eficiente do contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não**:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de **forma combinada ou não**, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

Considerando a necessidade de aquisição de uniformes escolares personalizados para os alunos da rede pública de ensino, cumpre justificar a realização da pesquisa de preços exclusivamente junto a fornecedores especializados, em razão das características únicas do objeto contratual, conforme descrito abaixo:

1. Especificidade do Produto: Os uniformes escolares a serem adquiridos possuem características específicas e personalizadas, como:
 - o Modelagem e padronagem próprias;
 - o Tecidos com composições e gramaturas determinadas;
 - o Aplicação de logotipos e identidade visual da rede municipal de ensino;
 - o Cores institucionais e tamanhos variados (infantil, juvenil, P a XG).
2. Produção sob demanda: A confecção é realizada sob medida, não sendo possível encontrar esses produtos prontos em prateleiras ou com ampla oferta em mercado varejista comum.
3. Entrega fracionada ou em locais diversos: O fornecimento pode envolver logística complexa, com entregas diretamente nas escolas, exigindo estrutura operacional adequada por parte do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

4. Necessidade de comprovação da capacidade técnica: A especificidade da confecção exige experiência comprovada e equipamentos apropriados, o que restringe a base de fornecedores a empresas com atuação comprovada no ramo de uniformes escolares.
5. Inadequação de fontes genéricas de preço: Sites de varejo, catálogos genéricos e sistemas públicos de preços podem não refletir a realidade do mercado para produtos customizados, levando a distorções no orçamento estimado e comprometendo a viabilidade do processo licitatório.

Dessa forma, a pesquisa de preços foi conduzida exclusivamente junto a empresas especializadas na confecção/distribuição de uniformes escolares personalizados, com objetivo de assegurar:

- A fidedignidade dos preços orçados;
- A adequação dos valores praticados à complexidade e personalização do produto;
- A compatibilidade com as condições técnicas exigidas para a execução do objeto.

Tal medida está em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021:

FORNECEDOR	CNPJ	Item	VALOR UNITÁRIO KIT DE UNIFORME ESCOLAR	Valor Total
HC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	39.346.967/0001-65	01 – KIT UNIFORME	R\$ 627,01	R\$ 87.176.335,35
HC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	39.346.967/0001-65	02 – PARES DE MEIA	R\$ 32,97	R\$ 4.583.983,95
HC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	39.346.967/0001-65	03 – MEIA COM SOLADO	R\$ 25,14	R\$ 1.081.698,78
HC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	39.346.967/0001-65	04 - TÊNIS	R\$ 105,32	R\$ 14.643.166,20
HC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	39.346.967/0001-65	05 - PAPETE	R\$ 105,32	R\$ 8.746.615,36
J DIAS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	20.697.582/0001-14	01 – KIT UNIFORME	R\$ 612,48	R\$ 85.156.156,80
J DIAS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	20.697.582/0001-14	02 – PARES DE MEIA	R\$ 32,20	R\$ 4.476.927,00
J DIAS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	20.697.582/0001-14	03 – MEIA COM SOLADO	R\$ 24,55	R\$ 1.056.312,85
J DIAS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	20.697.582/0001-14	04 - TÊNIS	R\$102,95	R\$ 14.313.653,25
J DIAS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	20.697.582/0001-14	05 - PAPETE	R\$ 102,95	R\$ 8.549.791,60
TEXTIL VILLE INDUSTRIA E COMERCIO	22.416.921/0001-72	01 – KIT UNIFORME	R\$ 453,40	R\$ 63.038.469,00
TEXTIL VILLE INDUSTRIA E COMERCIO	22.416.921/0001-72	02 – PARES DE MEIA	R\$ 19,00	R\$ 2.641.665,00
TEXTIL VILLE INDUSTRIA E COMERCIO	22.416.921/0001-72	03 – MEIA COM SOLADO	R\$ 37,90	R\$ 1.630.723,30
TEXTIL VILLE INDUSTRIA E COMERCIO	22.416.921/0001-72	04 - TENIS	R\$ 102,50	R\$ 14.251.087,50
TEXTIL VILLE INDUSTRIA E COMERCIO	22.416.921/0001-72	05 - PAPETE	R\$ 78,90	R\$ 6.552.487,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	46.839.122/0001-77	01 – KIT UNIFORME	R\$ 627,64	R\$ 87.263.927,40
INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	46.839.122/0001-77	02 – PARES DE MEIA	R\$ 39,00	R\$ 5.422.365,00
INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	46.839.122/0001-77	03 – MEIA COM SOLADO	R\$ 29,00	R\$ 1.247.783,00
INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	46.839.122/0001-77	04 - TENIS	R\$ 149,00	R\$ 20.716.215,00
INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	46.839.122/0001-77	05 - PAPETE	R\$ 149,00	R\$ 12.374.152,00

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	Valor médio Total
01	KIT UNIFORME	139.035	R\$ 580,13	R\$ 80.658.374,55
02	KIT C/ 02 PARES DE MEIA	139.035	R\$ 30,79	R\$ 4.280.887,65
03	MEIA COM SOLADO	43.027	R\$ 29,15	R\$ 1.254.237,05
04	TÊNIS	139.035	R\$ 114,94	R\$ 15.980.682,90
05	PAPETE	83.048	R\$ 109,04	R\$ 9.055.553,92
TOTAL				R\$ 111.229.736,07

Concluímos a suficiência dessa pesquisa, uma vez que os preços obtidos se mostraram perfeitamente compatíveis com a prática do mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os estudantes matriculados na rede municipal de ensino, como forma de promover a padronização, igualdade, identificação e pertencimento no ambiente escolar, além de proporcionar maior economia às famílias e reforçar a identidade institucional da rede educacional.

A solução contempla as seguintes etapas e elementos:

1. Identificação da Demanda

A demanda foi identificada com base no número de alunos matriculados no ano letivo vigente, conforme dados fornecidos pelas unidades escolares, bem como na projeção de ingressos futuros. O fornecimento dos uniformes visa atender a todos os estudantes da educação básica (educação infantil e ensino fundamental), conforme faixa etária e necessidade de cada etapa.

2. Especificações Técnicas

Os uniformes a serem adquiridos possuem características específicas e padronizadas, definidas pela Secretaria de Educação. A solução inclui:

- Peças do uniforme: camisetas, bermudas, calças, agasalhos, meias e calçados;
- Modelagem diferenciada por faixa etária e gênero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- Cores padronizadas, de acordo com a identidade visual da rede de ensino;
- Aplicação de logomarca oficial;
- Tecidos com composições técnicas específicas, visando conforto, durabilidade, facilidade de manutenção e adequação climática;
- Tamanhos variados, conforme grade a ser disponibilizada pelas escolas.

3. Personalização e Identidade Visual

Os uniformes devem conter a identificação da rede pública de ensino, com aplicação da logomarca da instituição de forma padronizada. Essa personalização é essencial para garantir:

- A identificação dos alunos em atividades escolares e externas;
- O combate à evasão escolar e à violência, pela facilidade de reconhecimento;
- A promoção da imagem institucional da administração pública.

4. Fornecimento e Logística

A solução prevê que o fornecimento ocorra de forma descentralizada, compreendendo:

- Entrega única para cada 12 meses (cada ano letivo) por um período de 05 (cinco) anos;
- Entrega direta nas unidades escolares;

5. Garantia de Qualidade e Controle

O controle de qualidade será assegurado mediante:

- Apresentação de amostras para aprovação antes da produção em larga escala;
- Fiscalização das entregas quanto a tamanho, acabamento, costura, aplicação de logotipos e conformidade com as especificações técnicas;
- Apresentação de laudos para verificação de gramatura, composição e resistência dos tecidos.

6. Justificativa da Solução

A padronização dos uniformes escolares é uma ação de política pública voltada à equidade e inclusão, contribuindo para:

- Reduzir desigualdades sociais entre os alunos;
- Facilitar a identificação no ambiente escolar;
- Aumentar o senso de pertencimento e disciplina;
- Apoiar economicamente famílias em situação de vulnerabilidade.

Trata-se, portanto, de uma solução que alia responsabilidade social, eficiência administrativa e impacto positivo direto na comunidade escolar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

Com o objetivo de garantir maior eficiência, economicidade e ampliação da competitividade na contratação, opta-se pelo parcelamento da solução por meio da divisão em lotes, estruturados com base na composição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

kits de uniformes escolares, de forma a atender adequadamente às demandas, aliadas ao ramo de fornecimento dos interessados na participação do procedimento, licitatório.

A divisão em lotes está amparada no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta que o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, salvo justificativa em contrário, com vistas a permitir a participação do maior número possível de licitantes e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A divisão foi realizada considerando:

- Composição dos kits por etapa de ensino, tais como:
 - Kit de uniformes
 - Kit de meias;
 - Calçados (tênis e papete);
- Complexidade de produção e fornecimento de cada item, evitando onerar ou inviabilizar fornecedores com atos de atividades distintos;

A divisão em lotes proporciona:

- Ampliação da competitividade, permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão disputar apenas os lotes de seu interesse ou capacidade técnica;
- Especialização dos fornecedores, com maior garantia de qualidade e cumprimento dos prazos;
- Redução de riscos de inexecução, ao evitar a concentração do fornecimento em um único fornecedor de grande porte;
- Facilidade na gestão contratual, permitindo controlar separadamente a execução de cada tipo de kit, bem como eventuais penalidades ou substituições.

A adjudicação será realizada por lote, possibilitando a contratação de diferentes fornecedores, conforme a proposta mais vantajosa em cada caso.

A presente divisão em lotes não se confunde com o fracionamento indevido de despesa, vedado pela legislação, pois visa atender critérios técnicos e econômicos, e não tem como finalidade evitar modalidade licitatória mais complexa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

A Administração busca, por meio da contratação desta solução, promover benefícios que contribuam para a melhoria da rotina escolar e o desenvolvimento dos alunos. A implementação do uso de uniformes escolares na Rede Municipal de Ensino promove o fortalecimento do sentimento de identidade e pertencimento, fomentando o espírito de equipe e o orgulho de fazer parte da comunidade escolar. Além disso, a padronização da vestimenta aumenta a segurança, facilitando a identificação dos alunos e prevenindo o acesso de pessoas não autorizadas às dependências escolares. A uniformização também atua na diminuição das desigualdades sociais, promovendo igualdade entre os alunos ao eliminar diferenças de vestuário relacionadas à condição financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

das famílias. Por fim, o uso do uniforme contribui para um ambiente escolar mais disciplinado e focado, favorecendo a concentração nos estudos e o aprimoramento do desempenho acadêmico, tornando-se um investimento estratégico eficaz para promover um ambiente escolar mais seguro, organizado e equitativo, refletindo positivamente na rotina e no desenvolvimento dos alunos

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

A confecção de uniformes escolares, como qualquer atividade industrial ou de manufatura têxtil, pode gerar **impactos ambientais** relevantes ao longo de toda a cadeia produtiva, tais como: consumo de recursos naturais (água e energia); emissão de poluentes (efluentes líquidos, emissão de gases, partículas e resíduos sólidos), uso de substâncias químicas (tintas e corantes sintéticos e resinas impermeabilizantes), geração de resíduos sólidos (sobras de tecidos), transporte e logística (consumo de combustíveis fósseis e emissão de CO²

Embora não ambiental diretamente, a contratação de fornecedores que não seguem práticas sustentáveis ou éticas (como descarte irregular de resíduos ou uso de trabalho precário) **indiretamente afeta o meio ambiente** e compromete o desenvolvimento sustentável, razão pela qual a fabricante deverá adotar práticas ambientais que reduzam tais possibilidades.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que a aquisição está prevista na LOA e ainda considerando que a solução é imprescindível para garantir um ambiente escolar propício ao aprendizado, entendemos que a presente contratação é necessária e viável.

DANIELA ROSA DE MIRANDA MENDES

CPF: 205.957.748-90